

Altera IVA-ST de Bebidas Alcoólicas
(Exceto cerveja e chope)

Foi aprovado pela Coordenação da Administração Tributária do Estado de São Paulo e publicado no Diário Oficial de São Paulo a seguinte portaria que alterara dentre outros o IVA-ST dos produtos a que estabelece:

- **Portaria CAT-52 de 29-06-2017 (DOE 30-06-2017):** Divulga o preço final ao consumidor e o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST para fins de determinação da base de cálculo do ICMS na saída de bebida alcoólica, exceto cerveja e chope - Efeitos a partir de 01-07-2017;
 - **No período de 01-07-2017 à 31-12-2017:**
 - Na saída para vinhos, cavas, champagnes, espumantes, filtrados doces, proseccos, sangrias e sidras classificados na **posição 2204.10**:
 - IVA-ST 54,14% Nacionais;
 - IVA-ST 63,33% Importados;
 - Na saída para vinhos, cavas, champagnes, espumantes, filtrados doces, proseccos, sangrias e sidras classificados **nas demais posições exceto 2204.10**:
 - IVA-ST 66,18% Nacionais;
 - IVA-ST 64,58% Importados;
 - Na saída das **demais bebidas**:
 - IVA-ST 58,59% Nacionais e importados;
 - **A partir de 01-01-2018**
 - IVA-ST 58,59% até 31-12-2018;
 - IVA-ST 109,63% a partir de 01-01-2019;

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF

